

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

À GVS - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 395, Lei Municipal nº 77431/2019, e em cumprimento aos artigos 413, 414 e 415, da Lei Municipal nº 7743/2019, por meio desta publicação torna público o Auto de Imposição de Penalidade do(a) autuado(a) abaixo, e não havendo interposição de recurso no prazo legal, será ultimada a instrução do processo, conforme dispõe o artigo 242, da Lei Municipal nº 7743/2019, com lançamento da multa. O não pagamento da multa em trinta dias, gera em inscrição na Dívida Ativa do Município e Cobrança Judicial.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO: Nº 35583/2023 – DATA: 01/06/2023

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 01171 – SÉRIE - E - DATA: 24/05/2023

AUTUADO(A): RUIVO E SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

NOME FANTASIA: DROGARIA RUIVO

CNPJ: Nº 42.595.137/0001-86

ENDEREÇO: RODOVIA ENGENHEIRO FABIANO VIVACQUA, Nº 529, BAIRRO MARBRASA

CIDADE: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

INFRAÇÃO: MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL NÃO ESCRITURADO NO ESTOQUE FÍSICO, SEM COMPROVAÇÃO DE ORIGEM, SEM NOTA FISCAL, DE ACORDO COM TERMOS DE APREENSÃO Nº 00813, 00814 E 00815.

DISPOSITIVO(S) LEGAL(S) INFRINGIDO(S): ARTIGOS 248, I E II, 370, 396, XII E XXIX, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.


PENALIDADE: MULTA DE 251 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM) - (UNIDADE FISCAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO VALOR DE R\$ 5.946,19 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), CONFORME DISPÕE O ARTIGO 379, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019.

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 414, INCISO VIII E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 7743/2019

Esta publicação se deve ao fato da impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento, conforme previsto no artigo 414, § 3º, da Lei Municipal nº 7743/2019.

Para todos os efeitos legais, considera-se efetiva a ciência do interessado, após 05 (cinco) dias da publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de agosto de 2023.


Cynthia Zucolotto Barros
Gerente de Vigilância Sanitária

058